



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 400/2022.  
De 13 de dezembro de 2022.

Documento de Nº DEC nº 400/2022  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS  
Em 13/12/2022  


ESTABELECE, DE FORMA  
EXCEPCIONAL, O FUNCIONAMENTO DA  
MODALIDADE CRECHE DA EMEI  
PEQUENO APRENDIZ NO PERÍODO DE  
13 DE DEZEMBRO DE 2022 À 31 DE  
JANEIRO DE 2023 EM CARÁTER  
ASSISTENCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA,  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO  
INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da  
Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a demanda assistencial existente no Município  
para atendimento permanente de crianças;

**CONSIDERANDO** o interesse público no atendimento às crianças  
em situação de vulnerabilidade social e o atendimento de crianças cujos  
pais trabalham e não possuem condições de deixar os filhos aos cuidados  
de outras pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o atendimento  
às crianças durante o período considerado de recesso escolar;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, de forma excepcional, o  
funcionamento da modalidade Creche da Escola de Educação Infantil –  
EMEI Pequeno Aprendiz, no período de 13 de dezembro de 2022 à 31 de  
janeiro de 2023, em caráter assistencial.

**Art. 2º** - Serão atendidas as crianças em idade de 04 (quatro)  
meses à 3 anos e 11 meses, cujos pais sejam empregados e crianças em  
vulnerabilidade social.

**Parágrafo único:** Para fins de comprovação das condições  
estabelecidas no caput deste artigo, deverão os pais ou responsáveis  
apresentar os seguintes documentos:

I – Pais empregados:

- a) Documento que comprove o vínculo empregatício, podendo  
ser: Carteira de Trabalho com registro do contrato de trabalho;  
declaração do empregador atestando o vínculo empregatício;  
contrato de trabalho;
- b) Declaração de que não possuem condições de deixar os filhos  
aos cuidados de outras pessoas, e que não terá férias no  
período compreendido entre 13 de dezembro de 2022 à 31 de  
janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

II – Crianças em vulnerabilidade social:

a) Atestado de cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

**PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA,**  
**Vice-Prefeito Municipal em exercício.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

II – Crianças em vulnerabilidade social:

a) Atestado de cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

**PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA,**  
**Vice-Prefeito Municipal em exercício.**